**DECRETO Nº 013, DE 1º DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de suspensão das atividades não essenciais, serviços públicos e privados, e suas limitações, como medida necessária ao enfrentamento do Novo Coronavírus no âmbito do município de Campo Redondo/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**Considerando**, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196, da Constituição Federal;

**Considerando**, que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou na data de 11 de março de 2020, pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

**Considerando**, a necessidade de prorrogação das medidas de enfrentamento da emergência em saúde do Novo Coronavírus (COVID-19), tomadas por esta municipalidade nos Decretos Municipais nºs 003 e 004, de 27 de março de 2020, Decreto Municipal nº 006, de 03 de abril de 2020 e Decreto nº 010, de 30 de Abril de 2020;

**Considerando**, as medidas de enfrentamento da emergência em saúde do Novo Coronavírus (COVID-19), previstas no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979/2020 e tomadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, bem como a expedição de decreto de calamidade pública em todo o país emanado pela União Federal;

**Considerando,** a Decretação do Estado de Calamidade Pública no município de Campo Redondo/RN, através do Decreto Municipal nº 003, de 27 de março de 2020, devidamente RATIFICADO pela Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, em 31 de março de 2020, e pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Legislativo nº 5, de 07 de abril de 2020;

**Considerando,** a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando,**a criação do Comitê Estratégico de Acompanhamento de Gestão da Saúde Pública do Município de Campo Redondo, no enfrentamento a pandemia do novo coronavírus;

**Considerando,** a existência de caso confirmado do novo coronavírus, na cidade de Campo Redondo na última semana;

**Considerando,** a existência de casos confirmados do novo coronavírus, em várias cidades da região do trairi;

**Considerando,** por fim, que toda medida deve ser proporcional e restrita aos riscos vigentes,

**Decreta:**

**Art. 1º** Os prazos com tempo determinado, fixados nos Decretos Municipais de 2020; nºs 003 e 004, de 27 de março de 2020, Decreto Municipal nº 006, de 03 de abril de 2020 e Decreto nº 010, de 30 de abril de 2020; vencidos e vincendos, das medidas de mitigação da transmissão comunitária do novo coronavirus (COVID-19), ficam prorrogados até o dia 30 de junho de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 1º de junho de 2020.



**Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**

Prefeito